LEI ORDINÁRIA N.º 1.506/2014
DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LOURIVALDO SCHUELTER, Prefeito Municipal de Rio Fortuna em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Rio Fortuna autorizado a alienar o imóvel de sua propriedade a seguir descrito: Um terreno rural sito em Rio Fortuna/SC, com área de 20.000m² (vinte mil metros quadrados), registrado no CRI de Braço do Norte sob matrícula nº 15.318, do Livro n° 2-AAS, de propriedade de Município de Rio Fortuna, confrontante ao NORTE com terras de Dauri Warmeling, ao SUL com terras de Francisco Herdt, ao LESTE com a Margem Direita do Rio Fortuna e ao OESTE com terras de Cirineu Willemann.

Art. 2º. A alienação será feita mediante licitação, na modalidade concorrência, tipo maior oferta, tendo como valor mínimo o apurado no laudo de avaliação datado de 02 de junho de 2014, emitido pela Comissão constituída através do Decreto nº 05/2013, de 05 de fevereiro de 2013, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O edital licitatório especificará as demais condições para a alienação tratada na presente lei.

Art. 3º. A responsabilidade pelas despesas de escritura e do registro do imóvel atinentes à alienação do bem descrito no artigo 1º, bem como o pagamento do Imposto de Transmissão – ITBI ficarão a cargo do comprador.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de setembro de 2014.

LOURIVALDO SCHUELTER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e Publicado no Mural da Prefeitura Municipal aos dez dias do mês de setembro de 2014.